

LEI MUNICIPAL Nº 95, DE 29 DE AGOSTO DE 1.974.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000,00, destinado a reforço de dotação orçamentária de verba abaixo discriminada:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Encargos diversos

Cópias heliográficas

Verba codificada sob nº 31.40.90 Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

INVESTIMENTOS

CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL

Verba codificada sob nº 41.10.42 Cr\$ 2.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo 3º, fica autorizada a redução em igual valor no Plano Plurianual de Investimentos, verba correspondente aprovada pela Lei 090, de 26 de dezembro de 1.973.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de agosto de 1.974. – 10º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal